



REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL

RBAC nº 39

EMENDA nº 00

Título: DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE

Aprovação: Resolução nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2010

Origem: SAR

SUMÁRIO

- 39.1 Propósito deste Regulamento.
- 39.3 Definição de Diretriz de Aeronavegabilidade.
- 39.3-I Produtos importados.
- 39.5 Condições para que a ANAC emita uma Diretriz de Aeronavegabilidade.
- 39.5-I Diretriz de Aeronavegabilidade emitida por Autoridade de Aviação Civil estrangeira.
- 39.7 Efeitos legais decorrentes do não cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade.
- 39.9 Consequência de operar uma aeronave ou utilizar um produto que não cumpre uma Diretriz de Aeronavegabilidade.
- 39.11 Ações exigidas por uma Diretriz de Aeronavegabilidade.
- 39.13 Diretrizes de Aeronavegabilidade no contexto dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil.
- 39.15 Aplicabilidade de uma Diretriz de Aeronavegabilidade para produtos modificados.
- 39.17 Modificações prévias que podem afetar as ações requeridas para cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade.
- 39.19 Método alternativo de cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade.
- 39.21 Informação sobre métodos alternativos de cumprimento aprovados pela ANAC.
- 39.23 Traslado de aeronave para fins de cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade.
- 39.25 Obtenção de uma Autorização Especial de Voo.
- 39.27 Prescrições de uma Diretriz de Aeronavegabilidade e documentação de serviço do fabricante.

39.1 Propósito deste Regulamento

Este regulamento estabelece a estrutura legal para o sistema de Diretrizes de Aeronavegabilidade da ANAC. Também estabelece a estrutura legal para a adoção, pela ANAC, de Diretriz de Aeronavegabilidade, ou documento equivalente, emitido por Autoridade de Aviação Civil do Estado de Projeto.

39.3 Definição de Diretriz de Aeronavegabilidade

Diretrizes de Aeronavegabilidade da ANAC são prescrições legais que se aplicam aos seguintes produtos: aeronaves, motores de aeronaves, hélices, e equipamentos.

39.3-I Produtos importados

No contexto deste regulamento, consideram-se produtos importados aquelas aeronaves, motores de aeronaves, hélices e equipamentos para os quais o Estado de Projeto seja outro país que não o Brasil.

39.5 Condições para que a ANAC emita uma Diretriz de Aeronavegabilidade

A ANAC emite uma Diretriz de Aeronavegabilidade para um produto quando a própria ANAC determinar que:

- a) existe uma condição insegura nesse produto; e
- b) é provável que essa condição insegura exista ou se manifeste em outros produtos que tenham o mesmo projeto de tipo.

39.5-I Diretriz de Aeronavegabilidade emitida por Autoridade de Aviação Civil estrangeira

Para os efeitos deste regulamento, a ANAC considera a Diretriz de Aeronavegabilidade, ou documento equivalente, emitido por Autoridade de Aviação Civil do Estado de Projeto, como uma Diretriz de Aeronavegabilidade emitida pela própria ANAC. Caso a ANAC emita Diretriz de Aeronavegabilidade, e essa Diretriz de Aeronavegabilidade apresente conflito com a Diretriz de Aeronavegabilidade estrangeira, prevalecerão os requisitos da Diretriz de Aeronavegabilidade emitida pela ANAC.

39.7 Efeitos legais decorrentes do não cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade

Qualquer pessoa que opere um produto que não cumpre com os requisitos de uma Diretriz de Aeronavegabilidade está infringindo o disposto nesta seção.

39.9 Consequência de operar uma aeronave ou utilizar um produto que não cumpre uma Diretriz de Aeronavegabilidade

Se os requisitos de uma Diretriz de Aeronavegabilidade não forem cumpridos, a seção 39.7 será infringida a cada vez que a aeronave é operada ou o produto é utilizado.

39.11 Ações exigidas por uma Diretriz de Aeronavegabilidade

Diretrizes de Aeronavegabilidade especificam inspeções e/ou modificações que devem ser feitas, condições e/ou limitações que devem ser observadas, e quaisquer outras ações necessárias para resolver uma condição insegura.

39.13 Diretrizes de Aeronavegabilidade no contexto dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil

Diretrizes de Aeronavegabilidade fazem parte dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil. Embora as Diretrizes de Aeronavegabilidade não apareçam explicitamente nos textos consolidados dos RBAC, considera-se que elas são incorporadas por referência.

39.15 Aplicabilidade de uma Diretriz de Aeronavegabilidade para produtos modificados

Uma Diretriz de Aeronavegabilidade aplica-se a cada produto identificado na Diretriz de Aeronavegabilidade, mesmo que o produto individual tenha sido modificado ou reparado na área abrangida pela Diretriz de Aeronavegabilidade.

39.17 Modificações prévias que podem afetar as ações requeridas para cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade

Se uma modificação em um produto afetar de algum modo a capacidade de cumprir as ações requeridas pela Diretriz de Aeronavegabilidade, a aprovação de um método alternativo de cumprimento deverá ser solicitada à ANAC. A menos que seja demonstrado que a modificação prévia já eliminou a condição insegura, tal solicitação deverá incluir as ações específicas que estão sendo propostas para eliminar a condição insegura. A solicitação para a aprovação de um método alternativo de cumprimento deverá ser feita de acordo com a seção 39.19.

39.19 Método alternativo de cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade

Qualquer pessoa pode propor à ANAC um método alternativo de cumprimento ou uma mudança no prazo de cumprimento, desde que essa proposta forneça um nível de segurança aceitável. Esse método alternativo de cumprimento só poderá ser usado após a aprovação da ANAC.

39.21 Informação sobre métodos alternativos de cumprimento aprovados pela ANAC

A ANAC fornecerá, quando solicitado, informações sobre a disponibilidade de métodos alternativos de cumprimento aprovados pela ANAC.

39.23 Traslado de aeronave para fins de cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade

Caso seja necessário, o operador de uma aeronave deverá solicitar à ANAC uma Autorização Especial de Voo para trasladar essa aeronave até um local adequado para a execução das ações requeridas por uma Diretriz de Aeronavegabilidade, a menos que as especificações operativas desse operador já incluam provisões com esse objetivo. Não obstante, a ANAC não emitirá uma Autorização Especial de Voo caso:

- a) a própria Diretriz de Aeronavegabilidade vede explicitamente a realização de tal voo, ou
- b) a ANAC determine que tal voo não pode ser realizado com um nível de segurança aceitável.

39.25 Obtenção de uma Autorização Especial de Voo

Uma Autorização Especial de Voo pode ser obtida de acordo com o RBAC 21.199.

39.27 Prescrições de uma Diretriz de Aeronavegabilidade e documentação de serviço do fabricante

É possível que uma Diretriz de Aeronavegabilidade incorpore por referência documentos de serviço do fabricante. Nesses casos, os documentos de serviço tornam-se parte da Diretriz de Aeronavegabilidade. Em algumas situações, as orientações contidas nos documentos de serviço podem ser modificadas pela Diretriz de Aeronavegabilidade. Caso se apresente algum conflito entre os documentos de serviço e a Diretriz de Aeronavegabilidade, devem prevalecer os requisitos da Diretriz de Aeronavegabilidade.